



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 06 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 185

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência:** Edital de Concorrência nº 008/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ABRANGENDO O TERCEIRO TRECHO DA VIA QUE LIGA O POVOADO DO PEIXE AO DISTRITO DE CANATIBA, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 5,52 KM, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 938840/2022/MAPA/CAIXA”.

Trata-se de pedido de esclarecimento realizado pela empresa BAHIAPAV PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.879.614/0001-50 ao edital de Concorrência nº 008/2023.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail, em 26/09/2023. A sessão pública da Concorrência nº 008/2023 foi designada para a data de 23/10/2023.

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

A EMPRESA BAHIAPAV PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ - 18.879.614/0001-50, SOLICITA ESCLARECIMENTO SOBRE OS ITENS ABAIXO, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA 008/2023, PARA QUE AS EMPRESAS LICITANTES APRESENTEM CORRETAMENTE A SUA EQUIPE TÉCNICA.

#### QUESTIONAMENTO 1:

##### 7.3.2 Qualificação Técnica

1. Só a apresentação do atestado em nome do Responsável técnico (profissional) atenderá como qualificação técnica?

#### RESPOSTA PARA O QUESTIONAMENTO 1:

Atenderá somente ao quesito de qualificação técnico-profissional (item 7.3.2.3 do edital). Porém **Não atenderá** ao quesito de qualificação técnico-operacional (Item 7.3.2.4 do edital). Haja vista que o demonstrativo da qualificação técnica-operacional da empresa é inerente a execução das obras com características similares. E, para tal, o atestado deverá estar em **nome da licitante**, para cumprir a função de comprovar sua capacidade de execução da obra.

#### Item 7.3.2.4 do certame.

- **Capacidade técnico-operacional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), **em nome do licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
06 DE OUTUBRO DE 2023  
ANO III – EDIÇÃO Nº 185

Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA  
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460  
CNPJ 13.782.461/0001-05

### QUESTIONAMENTO 2:

2. Para composição da equipe técnica o **Engenheiro Residente** poderá ser o mesmo **Engenheiro Responsável Técnico**?

### RESPOSTA PARA O QUESTIONAMENTO 2:

Sim, deverá ser indicado que o mesmo profissional será tanto responsável técnico quanto engenheiro residente, além de indicar também os demais profissionais solicitados, conforme o caso.

### QUESTIONAMENTO 3:

#### 8. DA VISTORIA

##### 8.1.5.1 Atestado de Vistoria

3. A **DECLARAÇÃO** firmada pelo LICITANTE, torna **FACULTATIVO** a realização da visita técnica?

### RESPOSTA PARA O QUESTIONAMENTO 3:

Sim, entretanto a empresa deverá indicar possuir total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

É importante frisar que a Administração e esta Comissão de Licitação procuram sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como com a lisura e transparência do presente certame.

Macaúba - Bahia, 06 de Outubro de 2023

MANOEL LOIOLA GOMES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação